

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 86 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ORGANIZADORES DE FILAS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE CURURUPU/MA"	1

DECRETO Nº 86 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de organizadores de filas nas agências bancárias de Cururupu/MA"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 24 de novembro de 2021.

ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-Ma, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Aldo Luís Borges Lopes

Prefeito Municipal

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade da presença de um organizador de fila nas agências bancárias (Banco do Brasil, Banco do Bradesco e Caixa Lotérica).

Art. 2º. O organizador será responsável pela ordenação e controle das filas na parte externa das agências bancárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ef8ee7723f25d208f475e212862bdb60e34d371e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

